



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

EST. SÃO PAULO

LEI Nº 345/71.

DE 10 DE AGOSTO DE 1.971.

"Dispõe sobre a autorização para a ampliação da rede urbana do Serviço Telefônico Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 40 (quarenta) aparelhos telefônicos e seus respectivos e/-equipamentos destinados a ampliação da rede urbana do Serviço Telefônico Municipal.

ARTIGO 2º:- Os aparelhos telefônicos a que se refere o artigo anterior, serão alienados a ampliação aos interessados pelos seguintes preços:-

I - Preço à vista:- Cr\$ 600,00 (seiscentos)

II- Preço a prazo:- Cr\$ 800,00 (oitocentos), com Cr\$ 300,00 de entrada-inicial e o restante em 10 (dez) parcelas de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais.

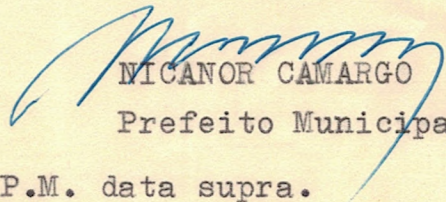
ARTIGO 3º:- Para a execução dos referidos serviços fica a Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de / 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros).

ARTIGO 4º:- As despesas decorrentes com a abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P.M. de Taquarituba, 10 de agosto de 1.971.


NICANOR CAMARGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M. data supra.


~~MARIA LUIZA SEGALA~~ - Secretária Substª